EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

Of. 61/13

O Vereador Carlos Renato Lino (Ratinho), eleito pela legenda do PR, **Partido da República**, com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas atribuições regimentais, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Carlos Roberto Casteglione Dias, que seja alterada a redação do inciso VI do artigo 3° da lei de n° 5828 de 26 de Abril de 2006, dando o benefício do auxílio-alimentação para os servidores licenciados por motivo de doença, mesmo esta não sendo de carácter ocupacional, nos termos do projeto de lei em anexo.

Fnd
4323/13
481/13
23/04/13

JUSTIFICATIVA

Senhor Prefeito, tendo em vista que, na prática, a atual redação da lei retira o auxílio-alimentação dos Servidores Públicos justamente quando eles mais precisam: em casos de doenças graves, sem fundo ocupacional(cardiopatas, por exemplo), ou em casos de acidentes graves fora do horário de trabalho (acidentes automobilísticos, quedas graves, etc.), entendo que com a modificação pretendida propiciaremos aos Servidores Públicos uma maior proteção nos casos de doenças e acidentes, já que os custos com medicação e recuperação, por si só, já prejudicam em muito a renda já defasada do servidor público municipal. Não é justo que na hora de maior necessidade, o servidor fique sem o amparo do vale-alimentação.

Gostaria de salientar que tal modificação não causaria nenhum ônus, além do já previsto, para a administração municipal, uma vez que o auxílio-alimentação já está previsto no orçamento para ser pago aos servidores normalmente, e o simples fato de continuarmos realizar os pagamentos em caso de doenças não gera um custo adicional.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"